

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1681/72

Aprovado por Deliberação

em 8/11/1972

PROCESSO - CEE n° 2130/72
INTERESSADO - Silvio Rufina Ramires Xavier
ASSUNTO - Regulamentação de vida escolar
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATOR - Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

HISTÓRICO

Através de ofício datado de 14 de Junho de 1972, a atual diretora da Escola Normal Particular "São Vicente de Paulo", estabelecimento que em meados de janeiro do ano em curso esteve vinculado ao sistema federal e sob a jurisdição da Inspetoria Seccional de São Paulo, solicitou à 8ª DESN as providências cabíveis para a regularização da vida escolar da aluna Silvia Rufina Ramires Xavier, oferecendo as seguintes informações:

A referida aluna, anteriormente matriculada no IEE "Nossa Senhora da Penha", foi reprovada em 1969 na segunda série. Matriculou-se no ano seguinte na mesma série, tendo sido novamente reprovada, desta vez em Português, Geografia, Francês e Ciências.

Em princípio de 1971, de posse de guia de transferência que registrava tais informações, procurou a Escola Normal Particular "São Vicente de Paulo", cuja direção, após submeter a interessada a provas de Português e Ciências, matriculou-a, em 1972, na 8ª série do Primeiro Grau, na qual seu aproveitamento, no decorrer do 1º semestre, deficiente em Inglês e Ciências, foi razoável nas demais matérias.

FUNDAMENTAÇÃO

A situação irregular de Silvia Rufina Ramires Xavier deve-se, exclusivamente, à grave falha cometida pela antiga direção do Colégio e Escola Normal "São Vicente de Paulo" que sabedora da reprovação da interessada na 2ª série, submeteu-a a exames totalmente desprovidos de validade, matriculando-a na 3ª série.

A interessada, que não pode ser responsabilizada pela situação que se criou, não deverá sofrer as consequências de erros

cometidos por outrem. Dever-se-á, portanto, encontrar o meio de regularizar a sua situação.

Silvia Rufina foi reprovada na segunda série nas seguintes disciplinas: Português, Francês, Ciências e Geografia do Brasil. Na 3ª série, cursou as seguintes matérias: Português, Matemática, História, Inglês, Latim e Francês, tendo sido aprovada. À vista de tais aprovações poder-se-á admitir que se tenha recuperado em Francês e Português. O mesmo, entretanto, não ocorreu com as disciplinas Geografia do Brasil que não consta dos currículos da 3ª e 4ª séries bem como a disciplina Ciências Físicas e Biológicas. Esta última, entretanto, a aluna a está cursando atualmente, e do aproveitamento nessa área dependerá sua aprovação na 4ª série.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos favoráveis à convalidação da matrícula de Silvia Rufina Ramires Xavier na 8ª série do Primeiro Grau, devendo, porém, submeter-se a exame especial de Geografia do Brasil, ao nível da 6ª série do Primeiro Grau, sem o que não lhe será expedido o certificado de conclusão da 8ª série.

São Paulo, 23 de outubro de 1972.

a) Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu PARECER a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: António D'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria Ignez Longhin de Siqueira, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1972.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente